



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"Deus seja Louvado"

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a implantação de equipe itinerante de atendimento de saúde bucal às crianças com necessidades especiais, com dificuldades de deslocamento e em estágios de vulnerabilidade social no município de Vila Velha e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado implementar equipe itinerante de atendimento de saúde bucal às crianças com necessidade especiais, com dificuldades de descolamento e em estágio de vulnerabilidade social no município Vila Velha e dá outras providências.

Art. 2º - o Poder Executivo municipal poderá realizar parcerias público e privado para disponibilizar a equipe de auxílio a população de Vila Velha.

Art. 3º - Para o cumprimento desta lei se faz necessário a comprovação de renda per capita familiar de $\frac{1}{4}$ por membro familiar.

Art. 4º - Fica a cargo do Poder Executivo a regulamentação do presente projeto no prazo de 60 (sessenta), dias a partir de sua publicação.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha - ES, 06 de dezembro de 2018.

ANADELSON PEREIRA
VEREADOR.



JUSTIFICATIVA

A acessibilidade, disponibilidade e qualidade dos cuidados odontológicos para os indivíduos e as desigualdades no acesso a esse tipo de cuidados, têm impulsionado o debate global porque se reproduzem em vários meios e grupos sociais, afetando diretamente a qualidade de vida das populações. Neste sentido é preciso que debrucemo-nos neste assunto, a fim de criarmos proposições que possam minimizar as dificuldades oriundas deste seguimento.

A proposição deste projeto de lei visa assegurar o bem estar de uma parcela da sociedade de forma mais abrangente, permitindo-a ter melhor acesso ao direito à saúde bucal de crianças especiais ou com mobilidade reduzida. Atendendo prioritariamente os portadores de autismo, deficiência mental, síndromes, deficiências visuais e auditivas, cadeirantes, macrocefalia, esquizofrenia, entre outras, que deverá ser realizado no domicílio dos pacientes, que além de receberem o tratamento odontológico de acordo com a sua realidade, os pacientes assistidos deverão ser orientados quanto à educação em saúde e prevenção.

Diante do exposto e pela relevância do tema proposto, torna-se imprescindível o apoio de todos os vereadores desta casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Vila Velha - ES, 06 de dezembro de 2018.

**ANADELSON PEREIRA
VEREADOR.**

